



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## **46º CONSELHO DIRETOR**

**57ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

*Washington, D.C., EUA, 26-30 de setembro 2005*

---

### ***RESOLUÇÃO***

#### ***CD46.R8***

#### **PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE PARA O PERÍODO FINANCEIRO 2006-2007**

##### ***O 46ª CONSELHO DIRETOR,***

Tendo considerado o Relatório Final da 136ª Sessão do Comitê Executivo (Documento CE136/FR);

Tendo examinado a Proposta de Orçamento por Programas da Organização Pan-Americana da Saúde para o período financeiro 2006-2007 contido no *Documento Oficial 317*;

Observando o significativo aumento compulsório do custo dos cargos em 2006-2007, devido principalmente aos ajustes monetários no mercado financeiro internacional com respeito ao dólar dos Estados Unidos, apesar da proposta de uma redução sem precedentes na força de trabalho da Secretaria;

Tendo em mente a iniciativa da Diretora de estabelecer um processo de orçamento por programas, orientado por prioridades, e de responder aos comentários e recomendações recebidas dos Estados Membros após a 136ª Sessão do Comitê Executivo;

Observando os esforços da Diretora para propor um orçamento por programas que leve em conta tanto as preocupações econômicas dos Estados Membros quanto os mandatos de saúde pública da Organização;

Atento ao impacto que o pagamento pontual das cotas tem na capacidade da Organização para planejar e executar programas devidamente financiados;

Tendo em mente o Artigo 14.C da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde e o Artigo III, parágrafos 3.5 e 3.6, do Regulamento Financeiro da OPAS,

**RESOLVE:**

1. Agradecer ao Comitê Executivo pelo exame preliminar e pelo relatório sobre a proposta de orçamento por programas.
2. Expressar agradecimento à Diretora pela atenção dada à redução de custos e fixação das prioridades na elaboração do orçamento por programas.
3. Aprovar o Programa de Trabalho da Secretaria com incremento zero nas cotas líquidas conforme apresentado na proposta de Orçamento-Programa Bienal 2006-2007, *Documento Oficial 317*, reconhecendo que isto não significa sinalizar uma política de crescimento zero para orçamento-programas de exercícios futuros, apresentado ao Conselho Diretor.
4. Estimular a contribuição voluntária de todos os países, para apoiar as prioridades identificadas no cenário de 2%, contido no Documento Oficial 317, e que informe sobre esses esforços.
5. Estimular os países a pagar suas cotas e providenciar a pontualidade dos pagamentos.
6. Orçar um montante de US\$ 300.281.940 para o período financeiro 2006-2007, com a seguinte discriminação:

<u>SEÇÃO</u>	<u>TÍTULO</u>	<u>VALOR</u>
1	Doenças transmissíveis	24.346.900
2	Doenças não transmissíveis e redução dos fatores de risco	17.165.100
3	Desenvolvimento sustentável e saúde ambiental	30.236.800
4	Saúde familiar e comunitária	15.759.700
5	Tecnologias de saúde	5.610.800
6	Desenvolvimento de sistemas de saúde	47.787.100
7	Gestão do conhecimento e tecnologia da informação	19.072.100
8	Processos gerenciais e administrativos	49.260.900
9	Presença essencial nos países	46.378.600
10	Variáveis dos países	4.950.000
11	Seguro de saúde dos aposentados	5.000.000
	<u>Orçamento de trabalho efetivo para 2006-2007 (Partes 1-11)</u>	<u>265.568.000</u>
12	Contribuições do pessoal (Transferência ao Fundo de Equalização Tributária)	23.213.638
	<u>Total – Todas as Seções</u>	<u>288.781.638</u>

7. Que o orçamento seja financiado com:

(a) Contribuições de:

Governos Membros, Governos Participantes e Membros Associados avaliadas com a escala adotada pela Organização dos Estados Americanos de acordo com o Artigo 60 do Código Sanitário Pan-Americano ou de acordo com resoluções do Conselho Diretor e da Conferência Sanitária Pan-Americana.....196.513.638

(b) Receita diversa .....14.500.000

(c) Parcela da AMR aprovada na Resolução WHA58.4 .....77.768.000

TOTAL .....288.781.638

8. Ao estabelecer as contribuições dos Governos Membros, Governos Participantes e Membros Associados, suas cotas serão reduzidas adicionalmente pelo montante que constar a seu crédito no Fundo de Equalização Tributária, exceto que os créditos dos países que cobram impostos sobre os emolumentos recebidos da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) por seus cidadãos e residentes serão reduzidos pelos montantes dos reembolsos tributários pela RSPA.

9. Que, de acordo com o Regulamento Financeiro da OPAS, as quantias que não ultrapassarem as dotações indicadas no parágrafo 4 devem estar disponíveis para pagamento das obrigações incorridas durante o período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2007, inclusive. Não obstante o disposto neste parágrafo, as obrigações durante o período financeiro 2006-2007 se limitarão ao orçamento de trabalho efetivo, isto é, Seções 1-11.

10. Que a Diretora seja autorizada a transferir créditos entre as seções programáticas 1-9 do orçamento de trabalho efetivo, desde que a transferência de créditos entre as seções não exceda 10% da seção da qual o crédito é transferido, excluindo a provisão feita para transferências do Programa de Desenvolvimento da Diretora Regional na Seção 8. Exceto a provisão feita para o Programa de Desenvolvimento da Diretora Regional na Seção 8, as transferências de créditos entre seções do orçamento que ultrapassem 10% da seção da qual o crédito for transferido podem ser feitas com a concordância do Comitê Executivo. A Diretora está autorizada a aplicar quantias que não ultrapassem a provisão para o Programa de Desenvolvimento da Diretora às seções do orçamento de trabalho efetivo no qual a obrigação programática será incorrida. Todas as transferências de créditos orçamentários serão notificadas ao Conselho Diretor ou à Conferência Sanitária Pan-Americana.

11. As despesas da Seção 10 serão feitas de acordo com os critérios aprovados pelo 39º Subcomitê de Planejamento e Programação, e conforme apresentados ao 46º Conselho Diretor no *Documento Oficial 317*. As despesas da Seção 10 serão adicionadas à correspondente seção programática no momento da notificação.

12. As despesas da Seção 11 são compulsórias e serão divididas proporcionalmente entre as seções 1-9 no momento da notificação.

(Oitava reunião, 29 de setembro de 2005)